

Gaspar, novembro de 2025.

O BRASIL NÃO É PARA AMADORES, quem fiscaliza o fiscal???

Indícios de superfaturamento na “perícia” da CPI da Roçada – Gaspar.

O presente relatório tem o intuito de evidenciar que até mesmo nos instrumentos criados para investigar e coibir condutas lesivas elas existem dentro do próprio sistema, e são absolutamente ignoradas pelos que se dizem fiscais da Lei e da Ordem.

Breve introdução.

Após ter acesso aos documentos que compuseram a contratação e execução de levantamento topográfico contratado pela Câmara de Gaspar, por solicitação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, **vemos que as mesmas práticas investigadas e amplamente apontadas como criminosas, aconteceram flagrantemente dentro da própria Comissão e Presidência da Câmara de Vereadores.**

Tentaremos ser didáticos e claros nos apontamentos das deficiências, inconsistências e omissões que são evidentes e documentadas, visando justamente embasar a fiscalização por entes imparciais e interessados no esclarecimento da verdade.

Por solicitação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, a Câmara de Gaspar, através da Presidência da Casa de Leis, deflagrou contratação de empresa para aferir a metragem de áreas que seriam escolhidas pela própria Comissão, estimou-se o total de 160 horas técnicas.

Da ausência de fiscalização das horas técnicas prevista no termo de referência.

A contratação foi precedida de Termo de Referência (documento Anexo), documento este exigido por lei para embasar as especificidades da contratação, fiscalização e pagamento do serviço.

O documento (Termo de Referência) especificou expressamente a forma de fiscalização da quantidade de horas técnicas a serem pagas pela Câmara nos itens 7 e 8 conforme recortes do documento oficial abaixo:



GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

19

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão de responsabilidade de um Vereador Membro da CPI e um servidor assessor da CPI, os quais acompanharão as medições *in loco* e entregarão relatório da execução dos serviços realizados pela empresa contratada.

7.2 A fiscalização dos serviços terá como responsabilidades:

7.2.1 Acompanhar o cronograma de execução;

7.2.2 Acompanhar a empresa na medição *in loco*, a fim de atestar as horas técnicas realizadas;

7.2.3 Verificar a conformidade das medições e dos relatórios com as especificações do Termo de Referência;

7.2.4 Receber e aprovar os produtos finais entregues;

7.2.5 Apresentar relatório com as horas técnicas executadas, com suas devidas comprovações;

7.2.6 Autorizar os pagamentos conforme a conclusão dos serviços.

O modelo de gestão do contrato foi ABSOLUTAMENTE CLARO, deveria haver acompanhamento da realização dos trabalhos da empresa *in loco*, por DUAS pessoas, qual seja um membro da CPI e um servidor assessor da CPI.

A verificação das horas trabalhadas deveria por determinação contratual, ser fiscalizada, acompanhada e certificada por Vereador da CPI e servidor da Casa de Leis, e não somente da empresa contratada.

Já o item 8 do TR mais uma vez deixa claro que OS FISCALIS (no plural) deverão acompanhar a empresa para fiscalizar as horas técnicas efetivamente despendidas na execução dos trabalhos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os fiscais acompanharão a empresa contratada nos dias estabelecidos no plano de trabalho detalhado, que trata o item 5.4, a fim de averiguar as horas técnicas realizadas pela empresa contratada.

8.1.1 As horas técnicas trabalhadas deverão constar em relatório assinado pelos fiscais, bem como pelo responsável pela empresa no dia da medição *in loco*.

8.1.2 O relatório, deverá conter, no mínimo, data, hora e local da medição, registros fotográficos e as horas técnicas realizadas.

Aponta o modelo de fiscalização que as horas técnicas deveriam constar de relatório (boletim diário) assinado pelos fiscais e responsável pela empresa (documento inexistente).

Adianta-se desde já que nenhuma das exigências fiscalizatórias foi cumprida!

Ao que evidenciam os documentos obtidos (anexos ao presente relatório), nenhum membro da CPI ou sequer o fiscal nomeado especificamente para acompanhar a execução do contrato acompanhou o desenvolver dos trabalhos de campo.

Da medição às avessas - superfaturamento

No dia 16 de outubro o fiscal do contrato (cargo em comissão) expressamente afirma em documento denominado “relatório do fiscal do contrato”:

3. Execução dos Serviços

As medições ocorreram entre os dias 15 de setembro e 2 de outubro de 2025, abrangendo diversos pontos do município, conforme as áreas indicadas pelos membros da CPI.

Os trabalhos de campo foram realizados com o uso dos equipamentos Drone DJI Phantom 4 RTK e GPS GNSS RTK, conforme o cronograma técnico disponibilizado pela empresa contratada.

O fiscal (cargo comissionado) aponta os dias realização dos trabalhos afirmando que foram executados entre os dias 15 de setembro e 02 de outubro.

4. Horas Técnicas de Campo

Com base no cronograma fornecido pela contratada e nas medições acompanhadas in loco, apurou-se que as horas técnicas realizadas em campo totalizaram 95 (noventa) horas e 30 (trinta) minutos, compreendendo as atividades de medição, deslocamento e registro técnico fotográfico.

Essas horas estão devidamente documentadas e foram verificadas por este fiscal por meio da análise dos relatórios de campo e registros fotográficos fornecidos pela SANNI Topografia e Engenharia.

Através do documento o fiscal, assinado em data posterior a realização dos trabalhos entre os dias 15 de setembro de 02 de outubro, atesta que foram realizadas 95,5 (noventa e cinco horas e meia) de trabalho compreendendo as medições, deslocamentos, registros técnicos e fotográficos utilizando-se os equipamentos Drone e GPS.

Descreve também que as horas foram documentadas e verificadas por relatórios e registros fornecidos pela empresa contratada, ao contrário do que determinava o Termo de Referência.

Da emissão antecipada da Nota Fiscal

Em 13 de outubro, mesmo três dias antes da verificação e relatório de aferição das horas trabalhadas pelo fiscal do contrato (que apontou 95 horas e meia), a empresa contratada já havia expedido a nota fiscal sobre o valor máximo do contrato cobrando o valor de R\$ 47.124,80 ou seja um total de 160 horas:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Única							
 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				Identificador 8055 1310 2510 5707 4005 4978 1412 0251 0739 5787			
							
				Data Fato Gerador 13/10/2025		Data/Hora Emissão 13/10/2025, 10:57	
TOMADOR DO SERVIÇO							
Nome/Razão Social CAMARA DE VEREADORES DE GASPAR				CPF/CNPJ 83.543.546/0001-16			
Endereço AVENIDA RODOVIA AV DAS COMUNIDADES		Número 133		Complemento			
Bairro CENTRO		CEP 89.110-000		Cidade Gaspar - SC			
País Brasil - BR - 1058		Telefone Não Informado		Email Não Informado			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
701	8055	4.7066%	TI	47.124,80	0,00	0,00	2.217,98
Descrição do Serviço: Elaboração de documentos							

Ao receber o relatório de fiscalização e documentação de cobrança por parte da empresa, de forma diligente e probo a Servidora responsável pelo controle interno emite alerta ao fiscal e a Presidência da Câmara quanto à necessária glosa do pagamento à empresa que deveria custar quase a metade do que foi pago!

camila@camaragaspar.sc.gov.br

De: camila@camaragaspar.sc.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 17:27
Para: 'vereadorthimoti@camaragaspar.sc.gov.br'; 'Presidência Câmara Gaspar'
Assunto: Relatório de Fiscalização SANNI Topografia e Engenharia
Anexos: NFSE_425_Camara de Vereadores.pdf; Termo de Referência 17 de 2025.pdf; Contrato 14 de 2025.pdf

Ramires,

Informo que recebi o Ofício Interno nº 164/2025, referente ao relatório de fiscalização do Contrato nº 014/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Gaspar e a empresa SANNI Topografia e Engenharia, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados em engenharia para medição, georreferenciamento e análise técnica de áreas públicas (ruas e praças) no município de Gaspar, em apoio aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Conforme o relatório apresentado, especificamente no item 4, foram apuradas 95 horas e 30 minutos de horas técnicas em campo, referentes às atividades de medição, deslocamento e registro técnico fotográfico realizadas pela empresa.

Dessa forma, em conformidade com o item 5.1 do Contrato nº 014/2025, considerando o valor-hora contratado de R\$ 294,53, o montante total devido pelos serviços prestados corresponde a R\$ 28.127,61.

A servidora recomenda expressamente que a Nota Fiscal seja anulada e emitida uma nova com o valor apontado pelo fiscal de R\$28.127,61:

Diante do exposto, **oriento que o pagamento seja realizado exclusivamente pelas horas efetivamente aferidas**, em conformidade com o relatório de fiscalização, não sendo devido o pagamento adicional referente às horas destinadas à elaboração de relatórios, visto que já estão inclusos no valor de horas técnicas.

Assim, recomendo que seja estabelecido contato com a empresa, a fim de **que proceda ao cancelamento da Nota Fiscal em anexo, na qual consta a cobrança de 160 horas técnicas, e emita nova nota fiscal ajustada ao valor efetivamente devido.**

Entretanto, ao invés de diligenciar para o cancelamento da Nota Fiscal, bem como expedição da nova com o valor efetivamente devido, em comunicação formal datada do dia 21 de outubro, o fiscal cobra agilidade no trâmite, sob o pretexto da exoneração de servidor fiscal e ainda diz que a Controladora haveria se “precipitado” na interpretação do valor devido (este numericamente apontado pelo fiscal em seu relatório) :

Boa tarde Camila!

Referente a situação do Relatório de Fiscalização SANNT Topografia e Engenharia, **analiso algumas precipitações quanto a sua análise inicial.**

Conforme citado em e-mail anterior, onde é relatado:

"Conforme o relatório apresentado, especificamente no item 4, foram apuradas 95 horas e 30 minutos de horas técnicas em campo, referentes às atividades de medição, deslocamento e registro técnico fotográfico realizadas pela empresa. Dessa forma, em conformidade com o item 5.1 do Contrato nº 014/2025, considerando o valor-hora contratado de R\$ 294,53, o montante total devido pelos serviços prestados corresponde a R\$ 28.127,61. **Tendo em vista a solicitação de exoneração do Ramires para o dia 31 de outubro, precisamos dar andamento nessa situação que expus no dia 16, visto que o servidor Ramires dos Santos é o designado para a fiscalização desse contrato.**"

No relatório emitido por este fiscal, informei **que só é possível apurar as devidas horas trabalhadas pela empresa SANNT, através dos dias que foram feitas as medições. Eu não posso comprovar as horas trabalhadas na fase de análise técnica.** Ressalto que a elaboração do edital deste tipo de serviço não deve ser uma tarefa fácil, entretanto as cláusulas contidas no Termo de Referência e no Contrato, não deixam claras a forma de fiscalização no momento da análise técnica.

Com isso, estou revendo os documentos e solicito que aguarde novo relatório de fiscalização, que será entregue antes do dia 31/10, para esclarecer todas as suas dúvidas.

Também através do e-mail trocado o fiscal atesta claramente **“não posso comprovar as horas trabalhadas na fase da análise técnica”, ou seja as horas que não podem ser aferidas jamais deveriam ter sido pagas!**

No dia 27 de outubro o fiscal emite novo “relatório de fiscalização” atestando magicamente a realização de 160,5 horas de trabalho, ou seja, quase o dobro do que havia aferido dias antes.

4. Horas Técnicas de Campo

Com base nos cronogramas oficiais de topografia e drone e nas anotações de acompanhamento de campo, verificou-se que o total de horas técnicas executadas ultrapassa o limite contratual de 160 horas, totalizando 160 horas e 10 minutos, sendo 62 horas referentes às atividades com drone (aerofotogrametria) e 98 horas e 10 minutos referentes às atividades de topografia (levantamento com GPS GNSS RTK e Estação Total).

Todas as atividades foram devidamente registradas, com indicação de data, local, horários de início, pausa e término, constando nos relatórios em anexo.

O conjunto das medições e o ofício da empresa SANNI confirmam que a execução se deu de forma contínua e com emprego dos equipamentos indicados no contrato.

Visando dar justificativa para falha inescusável afirma:

7. Observação sobre o Ofício Interno nº 164/2025

Durante nova análise documental, constatou-se que o Ofício Interno nº 164/2025 apresentava falhas e informações incompletas, motivo pelo qual deve ser desconsiderado para fins de fiscalização.

O referido documento não se tratava de um relatório técnico detalhado, mas sim de um registro superficial e preliminar, sem a devida descrição das atividades executadas em campo.

Diante disso, este fiscal solicitou à empresa SANNI Topografia e Engenharia a apresentação de relatórios complementares e detalhados, contendo todas as informações necessárias sobre os locais medidos, horários de execução e metodologia empregada.

Esses relatórios atualizados foram devidamente entregues pela contratada e passaram a compor a documentação oficial analisada neste relatório de fiscalização.

Este trecho o que fica claro é que ao invés da Câmara Municipal, pagar o que ela mesmo havia aferido como sendo trabalho realizado, fez justamente o contrário, perguntou a empresa quanto deveria pagar !

Nos parece que este foi justamente o motivo pelo qual a mesma CPI indiciou dezenas de pessoas pelo cometimento de suposto crime, qual seja confiar no que a empresa fornecedora apresenta como relatório de produção.

O mais curioso é que no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar, a ilegalidade encontra-se plenamente escancarada através de documentação, alertas formais da controladoria, notas fiscais e etc.

Até o presente momento, por tudo que já foi apontado, fica evidenciado que a empresa mediu e cobrou o que queria, sem que a Câmara através dos Fiscais, Vereadores da Comissão e Presidência, sequer questionassem qual o realmente devido!

Curiosamente a empresa “fechou a conta” de trás pra frente, apontando como o total de horas remuneráveis 160,5 (cento e sessenta), ou seja, exatamente o valor de R\$47.124,80 o total estimativo do contrato, sem qualquer glosa.

Poderia o desavisado pensar que as horas estaria milimetricamente estimadas no planejamento da compra, contudo a relação de locais a serem medidos somente foram definidos e apresentados à empresa após a contratação e em nenhum momento antes eis que sequer havia escolha destes.

Vê-se aqui existir pleno desleixo, para não afirmar coisa pior, que certamente merece ser investigado.

Ao contrário do que dispôs o Termo de Referência, não houve controle de “produção” dos serviços por qualquer dos vereadores membros da CPI, também nenhum tipo de controle realizado pelo fiscal designado para tanto, eis que este admite perguntar para a empresa, após a expedição da Nota Fiscal, quais as horas trabalhadas.

Não fosse o bastante, a emissão da nota fiscal mesmo antes do relatório de fiscalização deixa claro que a empresa estava destinada a receber o valor total do contrato, sem se sujeitar a qualquer aferição ou controle por parte da Administração Pública.

Deste modo, considerando que o valor efetivamente aferido pelo fiscal foi de R\$ 28.127,61 e não o suposto pela empresa de R\$47.124,80, havendo um prejuízo ao erário de R\$ 18.997,19 (dezoito mil novecentos e noventa e sete centavos), ou seja um superfaturamento de 67% (sessenta e sete por cento) !

Das falsidades e distorções nos relatórios de produção da empresa.

Após ser questionada pelo fiscal quantas horas haveria trabalhado a empresa (deveria ser o inverso), foram remetidos relatórios com datas, horários e locais da prestação dos serviços:

Em arquivo denominado Relatório 1 – Drone

Consta no relatório apresentado pela empresa contratada que no dia 01/10 (sábado) haveria prestado serviço em horário britânico, das 13:00 às 19:00 pontualmente!

40 - Rua Frei Canisio,			
01/10/2025	33 - Relatório da Sanitary: Foto Trica Ferro / Rua Maravilha, 35 - Área Verde em frente EBB Frei Godofredo, 36 - Polícia Militar e Bombeiros, 38 - Canteiro Central do Fórum, 39 - Praça do Papai Noel	Drone DJI Phantom 4 RTK	Início: 13:00 Saída: 19:00

Não possível acreditar que as medições iniciem e terminem em horários cravados, em especial diante do fato de estarem sendo realizados por Drone, cujo voo tem inúmeros fatores de imprevisão metereológica.

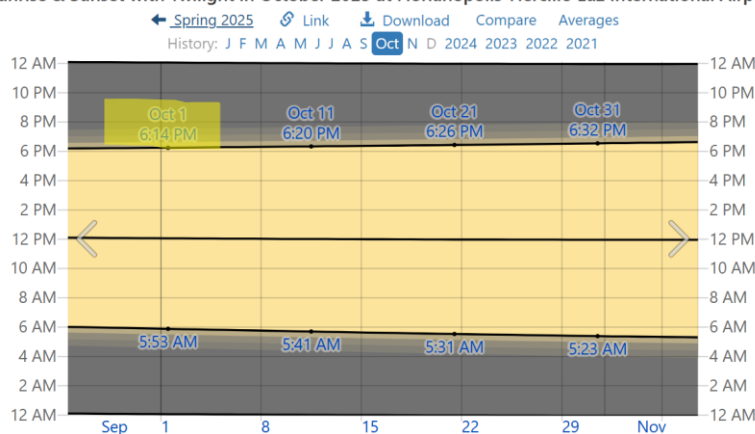
Drone - Voo noturno

Escancarada a falsidade do relatório encaminhado pela empresa e não certificado pelos Fiscais, que chega-se ao cúmulo de contar como hora de voo o sábado dia 01/10 que registra levantamentos até às 19:00h:

01/10/2025	33 - Relatório da Sanitary: Foto Trica Ferro / Rua Maravilha, 35 - Área Verde em frente EBB Frei Godofredo, 36 - Polícia Militar e Bombeiros, 38 - Canteiro Central do Fórum, 39 - Praça do Papai Noel	Drone DJI Phantom 4 RTK	Início: 13:00 Saída: 19:00
------------	--	-------------------------	-------------------------------

É de conhecimento notório que no início do mês de outubro anoitece próximo das 18:15h, conforme faz prova site que registra independentemente o nascer e por do sol para a cidade de Florianópolis:

Sunrise & Sunset with Twilight in October 2025 at Florianópolis-Hercílio Luz International Airport



<https://weatherspark.com/h/m/147577/2025/10/Historical-Weather-in-October-2025-at-Florian%C3%B3polis-Herc%C3%ADlio-Luz-International-Airport-Santa-Catarina-Brazil>

Ou seja, não é possível acreditar que o Drone estaria realizando voo noturno para georreferenciamento, até mesmo porque as imagens aéreas e fotos veiculadas no laudo são de sol pleno!

Da discrepância entre área medida e tempo despendido – Inflamento de jornada.

É certo que possa haver fatores que levem a diferenças entre o tempo de medição (aerofotogrametria) com o aparelho DRONE em áreas distintas, contudo a abissal discrepância havida nos relatórios de horas é evidente.

Segundo a empresa contratada no dia 26 de setembro houve o levantamento das seguintes áreas segundo quadro abaixo, que totalizam 33.494,44m² (trinta e três mil quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados) medidos em 5 horas e meia, ou seja **uma média de produtividade de 6.000m² (seis mil metros quadrados) por hora de trabalho:**

26/09/2025	13 - Rotatórias do Esquinão e Canteiros, 15 - Área verde e Área de lazer do Posto de Saúde, 17 - Rotatórias e canteiros centrais (TOP supermercados), 18 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 19 - Rua Eurico Fontes, 20 - Rua Isidoro Corrêa, 21 - Binário da Parolli, 43 - Calçadas e praça do Centro 1 - Área de Lazer do Jardim Primavera, 2 - CDI Sônia Gioconda	Drone DJI Phantom 4 RTK	Início: 07:15 Saída: 12:45
------------	--	-------------------------	-------------------------------

Ao contrário da produtividade acima realizada em 26 de setembro o relatório de horas traz para o dia 02 de outubro como resultado da jornada de 4 horas e 20 minutos apenas 7.583,11m² (sete mil quinhentos e oitenta e três metros quadrados), **ou seja uma média de produtividade de 1.800m²** (um mil e oitocentos metros metros quadrados) por hora de trabalho:

02/10/2025	7 - Rua Bernardo José Hank 42 - Rua Diogo Teodoro Pereira	Drone DJI Phantom 4 RTK	Início: 07:40 Saída: 12:00
------------	--	-------------------------	-------------------------------

Desta forma é possível acreditar que havendo capacidade técnica para a realização de 6mil metros em média de algumas medições a produtividade foi prejudicada em 300% (trezentos por cento) sem qualquer motivo ou justificativa plausível !

Da suposta Jornada Super-humana

O presente comparativo, visa elucidar e verificar a trajetória, presença e principalmente jornada dos funcionários da contratada no Município de Gaspar, visando averiguar a verossimilhança do lançamento das horas técnicas.

Ocorre que ao unir as informações dos relatórios apresentados (Drone e GPS), fica evidente o lançamento das horas de trabalho, em alguns casos desde as 8:00h até 19:00 sem qualquer pausa para alimentação, descanso ou idas ao banheiro.

Dia 16 de setembro:

Data de Execução	Local	Equipamento	Horários
16/09/2025	3 - Rua Domingos Pereira de Souza, 5 - Rua Maria Cecília Mensehein, 6 - Rua Arnoldo Reinert,	Drone DJI Phantom 4 RTK	Início: 7:50 Saída: 13:00
16/09/2025	11 - Rua José Beiler, 12 - Rua Alberto Serafim Schmitt, 13 - Rotatórias do Esquinão e Canteiros, 14 - Canteiro Central em frente a Motec, 15 - Área verde e Área de lazer do Posto de Saúde, 16 - Área verde ao lado do cordeiro, 17 - Rotatórias e canteiros centrais (TOP supermercados), 18 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 19 - Rua Eurico Fontes, 20 - Rua Isidoro Corrêa, 21 - Binário da Parolli, 43 - Calçadas e praça do Centro	GPS GNSS RTK	Início: 13:00 Saída: 18:20

Dia 26 de setembro:

26/09/2025	13 - Rotatórias do Esquinão e Canteiros, 15 - Área verde e Área de lazer do Posto de Saúde, 17 - Rotatórias e canteiros centrais (TOP supermercados), 18 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 19 - Rua Eurico Fontes, 20 - Rua Isidoro Corrêa, 21 - Binário da Parolli, 43 - Calçadas e praça do Centro 1 - Área de Lazer do Jardim Primavera, 2 - CDI Sônia Gioconda	Drone DJI Phantom 4 RTK	Início: 07:15 Saída: 12:45
26/09/2025	47 - Rua André Schmitt, 49 - Rua Felipe Lanser	GPS GNSS RTK	Início: 13:00 Saída: 17:00

Dia 01 de outubro:

01/10/2025	47 - Rua André Schmitt	GPS GNSS RTK	Início: 8:10 Saída: 12:40
01/10/2025	33 - Relatório da Sanitary: Foto Trica Ferro / Rua Maravilha, 35 - Área Verde em frente EBB Frei Godofredo, 36 - Polícia Militar e Bombeiros, 38 - Canteiro Central do Fórum, 39 - Praça do Papai Noel	Drone DJI Phantom 4 RTK	Início: 13:00 Saída: 19:00

Dia 02 de outubro:

02/10/2025	7 - Rua Bernardo José Hank 42 - Rua Diogo Teodoro Pereira	Drone DJI Phantom 4 RTK	Início: 07:40 Saída: 12:00
02/10/2025	47 - Rua André Schmitt	GPS GNSS RTK	Início: 12:00 Saída: 18:00

Resta evidente que o lançamento das horas trabalhadas sem qualquer desconto de pausas indicando a realização de trabalho técnico ininterrupto por mais de 11 horas seguidas é completamente distorcida.

Tais indícios somados aos outros já evidenciados acima demonstram a absoluta imprestabilidade dos relatórios apresentados como forma de liquidação de despesa pública.

Do pagamento antes do prazo estabelecido contratualmente:

O Contrato entre a Câmara Municipal e a empresa contratada é claro ao estabelecer que o pagamento se daria após o décimo dia do Mês subsequente ao aceite do trabalho.

Tal condição foi desrespeitada eis que o pagamento se deu no 6 dia após o aceite do fiscal :

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados conforme solicitações da Câmara, a serem efetuados a partir do 10 (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos relatórios dos fiscais do contrato e do relatório de execução final da empresa, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, via boleto bancário ou PIX. (e-mail: contabilidade@camaragaspar.sc.gov.br).

Demais aspectos:

Total de horas = quantitativo total contrato;

Orçamentos hora idêntica;

Convite engenheiro esposo vereadora;

Fiscalização por cargo em comissão;

Medições com Drone em dias de Chuva:

03/10/2025	27 - Área Verde atras do Posto Pioneiros 41 - Avenida Santa Terezinha 50 - Rua Augusto Spig	Drone DJI Phantom 4 RTK	Início: 7:10 Saída: 12:10 Início: 13:00 Saída: 18:05
------------	---	-------------------------	---

Cemaden - Estações Pluviométricas



Estação: Bateias | Cidade: GASPAR/SC

Início

03/10/2025

Término

03/10/2025



Confirmação de segurança

Texto da imagem

Exibir dados

Data / Hora

Chuva (mm)

03/10/2025 23:50:00

0,59

03/10/2025 23:40:00

0,39

03/10/2025 01:50:00	0,00
03/10/2025 00:50:00	0,00
03/10/2025 00:30:00	0,20
Total	17,00

Produtividade equipamento.

Fale Conosco Tel: (42) 4141-5128

Carrinho vazio

(H / 36,5) cm / pixel ,
H significa a altitude da aeronave em relação à cena de tiro (unidade: m).

Eficiência de aquisição de dados:

Área máxima de operação de aprox. 1 km² para um único voo (a uma altitude de 182 m, ou seja, GSD é de aproximadamente 5 cm / pixel, atendendo aos requisitos dos Padrões de Precisão ASPRS para Classe de Ortofotos Digitais III)

Fale Conosco Tel: (42) 4141-51

ESPECIFICAÇÕES PHANTOM 4 RTK:

Peso: 1391 kg
 Distância Diagonal - 350 mm
 Teto máximo de serviço acima do nível do mar - 19685 pés (6.000 m)
 Velocidade máxima de subida - 6 m / s (voo automático); 5 m / s (controle manual)
 Velocidade máxima de descida - 3 m / s
 Velocidade máxima - 31 mph (50 kph) (modo P)
 36 mph (58 kph) (modo A)
 Tempo Máximo de Voo - Aproximadamente. 30 minutos
 Faixa de temperatura operacional - 32 ° a 104 ° F (0 ° a 40 °C)

Disponível em: https://www.tecnodrones.com.br/drone-dji-phantom-4-rtk-d-rtk-2-mobile-station-combo?srsId=AfmBOopaycdc3p8PqZkxo-1sptP4_sgoP40KZ2wtt4CPNBKr3Y8VFBXr